



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0114/1998 DE 1998

11-20

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0114/1998 DE 22/12/98

PROMOVENTE: VEREADOR

BRASIL VITA (295)

E M E N T A:

CONCEDE AO DR. ANTONIO PENTEADO MENDONÇA A MEDALHA ANCHIETA E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 10:29:25

00000008039-01



ARQUIVADO EM 15/10/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22 DEZ 1998

Constituição e Justiça
Educação, Cultura
e Esportes, Funerária
e Organizações
PRESIDENTE

Folha n.º 137
n.º 114
ATM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 - PDL
02-0114/1998

Concede ao Dr. Antonio
Penteado Mendonça a Medalha
Anchieta e o Diploma de
Gratidão da Cidade de São
Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica outorgado ao Dr. Antonio Penteado Mendonça a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em sessão solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 22 DEZ 1998 ★
DT. 109

BRASIL 1998

315/104-P. mendonca

FOLHA Nº 1
 DE 1
 MIA

(O) DATALEI... E... EM...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
 cado(s) sob n.º 223 e fôlha de informação sob
 n.º 4 12912192 a (ed)

ADELINA CICONE
 Reg. 100.406
 ATM

SEÇÃO DE REVISÃO
 ★ 22 22 ★
 - CI TO -



Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA GUERREIRO

Reg. 100.406

ATM

JUSTIFICATIVA

Antonio Penteado Mendonça é advogado formado pela tradicional Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Formado em 1976 especializou-se, posteriormente, na República Federal da Alemanha, em Seguros e Direito Urbano e Ambiental. Em sua atividade profissional deu ênfase a área de seguros atuando como consultor junto a seguradores e segurados, emprestou seu conhecimento a conceituados periódicos como os jornais "Folha de São Paulo", "O Estado de São Paulo" e o "Jornal de Tarde", revistas como a "Exame" e a "VIP" e programas televisivos exibidos pelas TVs Cultura, Bandeirantes, Manchete e Gazeta.

Seus valiosos conhecimentos têm sido sistematicamente transmitidos através da atuação acadêmica. É professor de seguro e previdência privada no Centro de Excelência Bancária de uma das mais conceituadas faculdades deste município; a Fundação Getúlio Vargas. Ocupou, como professor, a cadeira de seguros da Pontifícia Universidade Católica- PUC do Paraná.

É o autor do livro "Crônica da Cidade", composto por crônicas levadas ao ar pela Rádio Eldorado e artigos publicados no "Jornal da Tarde" e das publicações técnicas "Risco-Seguro-Aceitação" e "Seguros e Previdência Privada" elaboradas para os cursos de Administração de



Folha n.º	03	de pro.
n.º	114	de 1978
ADELINA OLIVEIRA		
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

Seguros e Banking - Operações da Fundação Getúlio Vargas, respectivamente.

Exerce diversas outras atividades, dentre elas a de Diretor do Centro de Comércio do Estado de São Paulo Delegado do Sincomavi junto a Federação do Comércio do Estado de São Paulo; Membro da Academia Lusíada de Ciências, Letras e Artes e, da Academia Paulistana de História. É Sócio-gerente do escritório de advocacia especializado em seguros, resseguros e previdência privada "Penteado Mendonça Advocacia"; da APM MAFAN eventos, Comércio e Serviços LTDA, empresa de prestação de serviços técnicos e suportes de seguros e resseguros e previdência privada e da P. Mendonça Corretores de Seguros LTDA.

Antonio Penteado Mendonça é um expoente em sua área de atuação, suas contribuições ao meio, através das inúmeras atividades que desempenha, são, sem qualquer sombra de dúvidas, inestimáveis. A presente propositura busca tão somente, dar abrigo ao reconhecimento público da comunidade paulistana à sua profícua existência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 114 de 19 98 29 12 98 (a) Adelina *Ad*

ADELINA CICON
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 29-12-98

IN
INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

29/12/98

Breno Gandelman

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/12/98 às 18:40hs.

João Magalhães

06 de 19. 99
Salvador

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05
Em 04 05 99
Loi
(a)



Câmara Municipal de São Paulo

PDL 114/98
15/04/99

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Brasil Vita, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Antonio Penteado Mendonça.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageando mas está sem a anuência por escrito, exigida pelo art. 348 e parágrafo único da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que deverá ser juntada ao projeto até a data da apreciação deste pelo Plenário.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do R.I.

Juntada a anuência, o projeto é legal.

Lúcia

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)

Luiz Eduardo de S. Thiago
Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em

06.05.99

De acordo para emissão de relatório,
em

Salim Curiati

SALIM CURIATI
Presidente da CCJ
em exercício

Relator
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
De acordo para emissão de relatório,
em

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
15/04/99

1979

1979

DECRETO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº 1.000, DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL, SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº 1.001, DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL, SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº 1.002, DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL, SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº 1.003, DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL, SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº 1.004, DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL, SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

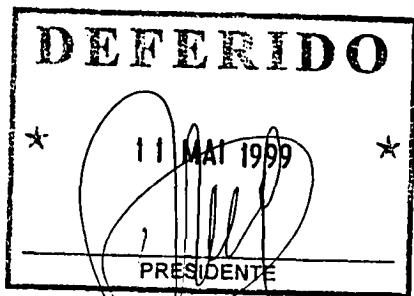
DECRETO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº 1.005, DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL, SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de
fls. 06 a 07 São Paulo, 14/05/79

Eu _____

DÉCIO GABRIEL CIMENES
Auxiliar Legislativo
Registro 11.083



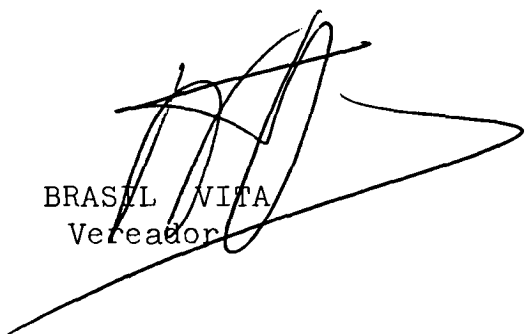
DECIO C.
Auxiliar Leg.
Registro 11.083

R E Q U E R I M E N T O

13 - RDS
13-1003/1999

Requeiro, nos termos regimentais, seja juntada a anuência do Sr. Antonio Penteado Mendonça ao Projeto de Decreto Legislativo número 114/98 de minha autoria.

São Paulo, aos 06 de maio de 1999.



BRASIL VITA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

11 MAI 1999

JBV/srs.

A Com. de Const. e Justiça

12 05 99

Amor

Amor

BRUNO G. FREIDMAN

Assessor Leg. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça -
em 11/5/99 às 15h

*Antonio Penteado Mendonça*DECIO GABRIEL GIMEN
Auxiliar Legislativo
Registro 11.833**TELEFAX**

Nº de págs. incl. esta: 01 Number of pages (incl. cover):	Data: 06 / 05 / 99 Date:
De: Antonio Penteado Mendonça From:	Fax: (011) 825.5212
Para/At.: Vereador Dr. João Brasil Vitta To/Att.:	Fax: 3115 2447
Ref.: MEDALHA ANCHIETA Re:	

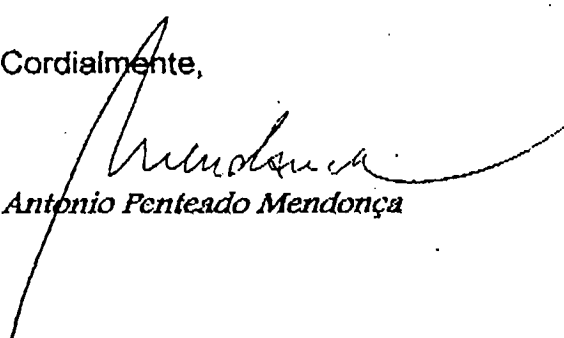
Prezado Vereador,

Vossa secretária me telefonou e contou que V. Exa. pretende que a Câmara Municipal me conceda a Medalha Anchieta, a maior condecoração da cidade.

Pode ter certeza que a gentileza me comove e reforça a certeza que eu tenho sobre a nossa amizade.

Como ela pediu se eu concordava em recebe-la, venho confirmar que concordo.

Cordialmente,


Antonio Penteado Mendonça

Favor contatar-nos caso não tenha recebido completo e legível. / Please contact us if not complete and clear.

R. Dr. José Pereira de Queiroz, 66
Pacaembu - São Paulo - SP
CEP 01241-040 - BRASILFone: (55) (11) 825.5338
Fax: (55) (11) 825.5212
E-mail: pentmend@penteadomendonca.com.br



PUBLIQUE-SE EM
24/06/1999

Folha n.º 08 do proc.
N.º 114 19 98
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0570/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/98.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Brasil Vita, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Antonio Penteado Mendonça.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 14, inciso XIX, estabelece como privativa da Câmara, a competência para "conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros".

O Regimento Interno, por sua vez, disciplina a forma e as exigências para a concessão das honrarias, nos artigos 347 a 351.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageando e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Ressalta-se a disposição do artigo 349 onde "os signatários serão considerados fiadores das qualidades e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela mesa".

Tal norma objetiva coibir a concessões de honrarias a pessoas que realmente não as mereçam.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Face ao exposto e, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do R.I., opina-se

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

24/06/99

[Handwritten signatures]

pk/pdl0114-8

17 - RELCOM
17-0298/1999

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 28/06/99

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/06/99 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Alar Lemos
PARA RELATAR.
PELA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

30 / 6 / 99

Mur
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

NOME, Junta do nome da _____ para informação _____, relativo ao documento _____.

Data n. 06 / 02 / 09 / 19 ____

GABRIEL DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0861/1999

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 114/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Brasil Vita, a propositura em apreço visa à concessão da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Antonio Penteadó Mendonça.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura (fls. 8).

Quanto ao mérito, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera amplamente justificada a homenagem, tendo em conta tratar-se de personalidade sobejamente conhecida por seus relevantes serviços prestados na área do Direito, notadamente com relação à prestação de serviços de seguros, atuando como consultor junto a grandes companhias de seguros e segurados.

A par disso, milita também na imprensa paulistana, tanto em jornais quanto no rádio, sendo de grande audiência a sua "Crônica da Cidade", levada ao ar diariamente pela Rádio Eldorado AM e que deu origem ao livro do mesmo nome

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, tendo em conta tratar-se de um reconhecimento público, através desta Casa de leis, da imensa contribuição do homenageando às coisas e à vida desta cidade.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/09/99.

- Presidente *Ana Maria Quadros*

- Relator *[Signature]*

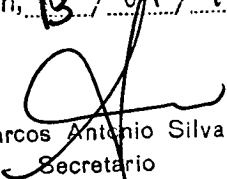
[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 5 / 1955
página 33 coluna 2
Conferido: 

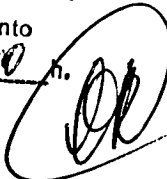
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13 / 09 / 99


Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

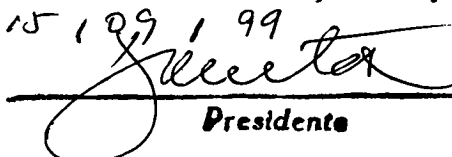
Em 14 / 9 / 99 às 10.00 h.



O nobre Vereador Dr. Salim
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

15 / 09 / 99


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO juntado ao processo nº 10 e demais documentos (s) rubricado(s) sob o nº 10 e fornecido a informação

20 / 09 / 99

ISABEL F. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 10 do proc.
n.º 114 de 19 98,
o funcionário Isabel P. S. Hanashiro

PUBLIQUE-SE E

26/10/98 1389/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1.6 - PAR

PARECER 16-1389/1999 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/98

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, visa conceder ao Dr. Antonio Penteado Mendonça a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/99

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2221/1999

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 29 10 / 1989

pagina 40 coluna 2a

Conferido: *La*

A A.T.M.

Em, 29/10/89

La
ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Cont. III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) nº 127401

sob nº _____ e fonte de informações sob nº

11 512101 al *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 114 de 19 98 5. 2. 01 (n) 01

Ade:
Assistente
Registro 100.40

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

051042001


BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11 fls.
Arquivo em	15/03/2001
O Func.º	
DALMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. de Secretária I	

JE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

a nº

Em / /

(n).....